

LEI Nº 3.391 DE 22 DE JUNHO DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial destinado a proporcionar a formação continuada de Docentes da Educação e dá outras providências.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2004, um Crédito Especial no valor de R\$-1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinqüenta reais), para atender despesas com Formação Continuada de Docentes da Educação com a seguinte classificação funcional e econômica:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-RECURSOS VINCULADOS
12-EDUCAÇÃO

12361-ENSINO FUNDAMENTAL

1236100047-ENSINO REGULAR

12361000471.019 – FORM. CONTINUADA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços de Transportes.....R\$- 700,00

3.3.90.39.09.00.00 – Serviços de Reprografia.....R\$- 600,00

3.3.90.39.99.00.00 – Demais Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$- 350,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-1.650,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução na seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12361000471.019 – FORM. CONTINUADA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO

3.3.90.36.01.00.00 – Autônomos.....R\$-1.650,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIAR\$-1.650,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de junho de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.